



LIVRO II - 2 - ✓  
Fls. 054

1º TERMO ADITIVO Nº 63 /2016 AO CONVÊNIO Nº 20/2015 ASSINADO EM 01/04/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, CONFORME O PROCESSO Nº 09/000.684/2015.

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2016, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por **FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**, na qualidade de Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE**, doravante designada simplesmente CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, com sede à Rua Gago Coutinho, 52 - 5º andar, Laranjeiras, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RONALD MUNK**, tendo em vista o decidido no processo nº 09/000.684/2015, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio 20/2015, firmado entre as mesmas partes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação das cláusulas Terceira, Quarta, Sexta, Décima Primeira, Décima Oitava e Décima Nona do Convênio nº. 20/2015, da seguinte forma:

A alínea “I”, referente ao item “II – Ao 2º Conveniente”, da **Cláusula Terceira**, passa a ter a seguinte redação:

#### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES***

*1) Elaborar e encaminhar ao Município, relatórios mensais dos indicadores;*

Fica suprimido o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta** do Convênio e acrescenta-se a **Alínea “c” ao Parágrafo 2º** com a seguinte redação.

#### ***CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:***

*c) A nomeação da Comissão Técnica responsável pela avaliação do projeto, cuja composição deve ser publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. Devendo ser determinada, além disso, o cronograma de reuniões de avaliação.*



O **caput**, assim como, o **Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta** passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DESEMBOLSO**

*O valor do presente convênio é de R\$ 36.428.304,28 (trinta e seis milhões quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos) e correrá a conta do PT 18.89.10.302.0331.2777, ND 3.3.91.39,25, Fonte 100 e 181 e serão repassados trimestralmente os valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2015/000014 no valor de R\$ 6.830.307,00 (seis milhões oitocentos e trinta mil trezentos e sete reais), a Nota de Empenho 2015/000015 no valor de R\$ 6.179.801,67 (seis milhões cento e setenta e nove mil oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos), e a Nota de Empenho 2015/000016 no valor de R\$ 650.505,33 (seiscentos e cinquenta mil quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos).*

**PARÁGRAFO QUARTO** – *O Município repassará trimestralmente os valores estimados no Cronograma de Desembolso, referente ao Convênio nº 20/2015.*

O **Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira** passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – *Notificar ao 1º Conveniente, de forma detalhada, danos e prejuízos causados, com prazo para reparo. Caso os danos e prejuízos não sejam reparados no prazo, o 2º Conveniente fica obrigado a ressarcir o 1º Conveniente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do término do prazo estabelecido na notificação, sob pena de multa.*

A **Cláusula Décima Oitava**, do Convênio nº 20/2015, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:**

*A prestação será apresentada até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente ajuste, acompanhada do comprovante da devolução de saldo.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na prestação de contas, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, comprovando-se a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

- A prestação de contas dar-se-á, também, por meio da alimentação do Painel de Gestão de Parcerias, [www.osinfo.rj.gov.br](http://www.osinfo.rj.gov.br), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem as informações gerenciais que deverão ser alimentadas no Painel de Gestão de Parcerias, para fins de prestação de contas;
- Detalhamento de toda receita dos contratos, como repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos;
- Detalhamento de todas as despesas do Convênio, com apropriação por cento de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica;
- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela 2ª Conveniente com terceiros durante todo o período de vigência do Convênio;
- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Convênio;
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela 2ª Conveniente para execução do objeto contratado, como nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais, e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões;
- Além de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira como: nota fiscal, recibos, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. Todos os documentos serão anexados em forma e imagem (PDF) ao sistema;
- Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos contratos de gestão, assim como, dados de produção atinentes ao objeto do Convênio;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os dados enviados pela 2ª Conveniente serão certificados pela representante legal da entidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste Convênio fica a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE** obrigada a utilizá-los, exclusivamente no projeto, cabendo à Secretaria

*Municipal de Saúde em caso de rescisão indicar o destino dos referidos bens;*

**PARÁGRAFO QUINTO** – *A prestação de contas parcial e em especial o Relatório de Execução Físico-Financeira será analisada e avaliada pela unidade técnica responsável pelo projeto da SMS que emitirá parecer relativo à conformidade técnica e financeira envolvendo os seguintes aspectos:*

*a) Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio – indicadores, avaliação e metas, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto as autoridades públicas do local da execução do convênio;*

*b) Financeira – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio;*

**PARÁGRAFO SEXTO** – *A liberação das parcelas será efetuada com base no parecer mencionado no parágrafo anterior.*

*a) A Unidade responsável da SMS manterá arquivo da análise realizada da prestação de contas parcial juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior, à disposição da Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município;*

*b) constatada qualquer irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas caberá ao ordenador de despesas decidir sobre a suspensão da liberação dos recursos bem como notificar o conveniente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;*

*c) em qualquer das hipóteses referidas neste parágrafo o ordenador deverá informar à Auditoria Geral.*

A Cláusula Décima Nona, do Convênio nº 20/2015, passa a ter a seguinte redação: ✓

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AVALIAÇÃO**

*O MUNICÍPIO e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE realizarão reuniões trimestrais de avaliação dos resultados deste Convênio, bem como deliberarão sobre a divulgação dos trabalhos realizados.* ✓

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DA RATIFICAÇÃO)**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Convênio 20/2015.





Nº 63/2016  
LIVRO II - 2 - ✓  
Fls. 056

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DISPOSIÇÕES FINAIS)**

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação em extrato, no Diário Oficial, por conta do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes mandaram digitar o presente Convênio, cujos originais construirão as folhas 054 à 056 do Livro II - 2 de registro em folhas soltas da Secretaria Municipal de Saúde, que depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 05(cinco) vias de igual teor e forma, é assinado e rubricado pelos representantes das partes, bem como pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2016

#### **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

  
**FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**  
Subsecretário de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde

#### **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE**

  
**RONALD MUNK**  
Diretor – Presidente

#### **TESTEMUNHAS:**

1 -   
CPF: Fernanda R. Santos  
Matr.: 11/288.829-5

2 -   
CPF: Lígia V. Dutra  
Gerente de Convênios  
S/SUBG/CAC/ICV  
Mat.: 11/295.848-6



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 09/000.684/2015

**1º TERMO ADITIVO Nº 063/2016** AO CONVENIO Nº: 20/2015 –  
Livro II – 2 – V – Fls: 054 e 056.

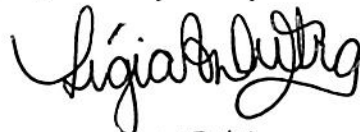
**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2016

**CONVENENTES:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da  
SMS e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO  
S/A – RIOSAUDE.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação  
das cláusulas Terceira, Quarta, Sexta, Décima Primeira, Décima  
Oitava e Décima Nona do Convênio nº. 20/2015.

**FUNDAMENTO:** Toda a legislação aplicável à espécie, e ainda  
pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já,  
entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas  
gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do  
Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do  
Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento  
(RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81), Decreto Municipal nº  
19.752 de 05/04/2001 e Decreto Municipal nº 32.508 de 13/07/2010,  
no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º  
CONVENENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que  
não transcritas neste instrumento.

Em 13/12/2016



Ligia V. Dutra  
Gerente de Convênios  
S/SUBG/CAC/GCV  
Mat.: 11/295.848-6



NE: nº 2016/000838, de 09/11/2016.

Valor: R\$ 138.508,60 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 12 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA ESPECIAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 17/000.216/2011

Instrumento: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2011

Data da Assinatura: 01/12/16

Partes: Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia e Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBECSA

Objeto: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses

Valor: R\$ 100.847,59 (Cem mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Programa de Trabalho: 36.01.04.122.0387.2167

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13

Nota de Empenho: 2016/000154

Fundamento: Inciso II c/c §4º do art. 57, II da Lei 8666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**  
**E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo nº 26/340.171/2013 T A nº 099/2016 ao Ctr nº 024/2013

Objeto: prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, bem como o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato

Partes: SECONSERVA e STRATURA ASFALTOS S/A

Valor: R\$ 875.610,25 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento: art. 57, § 1º, inciso I c/c 65, II, "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações

P.T. 43.03.15.452.0406.2073 N.D. 3.3.90.30.19 - Fonte: 100

NE: nº 2016/000829, de 31/10/2016

Valor: R\$ 875.610,25 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura: 13/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**  
**E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo nº 26/340.171/2013 T A nº 100/2016 ao Ctr nº 031/2013

Objeto: prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, bem como o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato

Partes: SECONSERVA e PROBITEC PRODUTOS BETUMINOSOS E

TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO LTDA

Valor: R\$ 301.069,10 (trezentos e um mil sessenta e nove reais e dez centavos)

Fundamento: art. 57, § 1º, inciso I c/c 65, II, "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações

P.T. 43.03.15.452.0406.2073 N.D. 3.3.90.30.19 - Fonte: 100

NE: nº 2016/000827 de 31/10/2016

Valores: R\$ 301.069,10 (trezentos e um mil sessenta e nove reais e dez centavos)

Data da Assinatura: 13/12/2016

**CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS**

ATAS: Convenção Batista Brasileira - 95ª ASSEMB - reforma do estatuto

96ª ASSEMB - aprova Relatório da Câmara Setorial de Missões, e outros

assuntos - Matr. 3.678 Banco da Providência - Substituição do Diretor

Geral do Conselho Curador por Óbito - mandato até 01/03/2018 - Matr.

7.032 Banco da Providência - Resultados Banco e Balanço 2015 / Metas

e Orçamentos 2016 / Alteração Estatutária - Matr. 7.032 Associação dos

Corretores Autônomos de Automóveis do Rio de Janeiro ACAARJ - subit

do diretor tesoureiro - Matr. 51.047 Federação das Indústrias do Estado

do Rio de Janeiro - FIRJAN - consolidação - Matr. 117.664 Construtora

e Empreiteira Dom Aloisio Lins Ltda ME - C E D A L - admissão de um

sócio / consolidação - Matr. 137.577 Serviço Nacional de Aprendizagem

do Transporte - SENAT - Criação do Rio de Janeiro - Unidade B - N°

89 - subit do coordenador de administração e finanças - Matr. 240.620.

Sindicato de Hotéis e Meios de Hospedagens do Município do Rio de

Janeiro - apresentação de contrapropostas - Matr. 251.325 SEST - Serviço

Social do Transporte - Filial Rio de Janeiro - Estrada do Cambaó N°

135, Deodoro / RJ - subit do coordenador de administração e finanças

- Matr. 260.444, Instituto Usina Social - Filial Rio de Janeiro - Rua Santo

Afonso 110, Sl 903, Tijuca - alt de filial / consolidação - Matr. 261.759.

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Começo do Caminho Creche e Maternal

Ltda EPP - consolidação - Matr. 61.575 Lages Produções Artísticas

Ltda - consolidação - Matr. 64.701 Danilex Representações Ltda - saída

e admissão de sócio / alt de sede / consolidação - Matr. 70.044. Acro Air

Compressores Ltda - alt de objeto - Matr. 96.355 Torre Forte Administração

Corretagem e Consultoria Técnica de Seguros Ltda - cessão de cotas

/ alt de sede / consolidação - Matr. 130.193. O J A Empreiteira Obras

Ltda - dissolução - Matr. 130.413 AL&P Consultoria Ltda - ME - saída e

admissão de sócio / cessão de cotas / alt de sede / consolidação / alt de

denominação / alt de objeto / aumento de capital / alt da administração

- Matr. 168.858 Milani Metais Serviços de Engenharia Ltda - dissolução

- Matr. 175.204 Caminho do Pê Eireli - ME - saída de sócio / consolidação

/ alt da denominação / aumento do capital - Matr. 177.837 Pedroza

Contadores - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr.

178.643 Seal Inspection & Training Ltda - EPP - saída e admissão de sócio / alt de sede / consolidação / transf de registro / alt da administração - Matr. 179.781 Blut Truppe Serviços Médicos Ltda - saída de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 180.659 Open It Soluções Tecnológicas EPP - alt de sede / consolidação - Matr. 190.000 Brumar Telecomunicações Eireli - consolidação / alt de objeto - Matr. 197.145 Verboonen e Hahn Consultoria Ltda - dissolução - Matr. 197.468 Cordilheira Corretora de Seguros de Vida - Eireli - ME - alt de sede / consolidação / alt de denominação / aumento do capital - Matr. 202.017 ESPTur Viagens e Turismo Ltda - dissolução - Matr. 207.429 Athena Serviço de Consultoria em Atividade Financeira Ltda - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 218.353 Carvalhães Engenharia Ltda - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 220.172 Sabores e Letras Gastronomia e Nutrição Ltda - ME - dissolução - Matr. 221.348 Vidgel Consultoria em Segurança e Transporte Ltda - saída de sócio / consolidação - Matr. 223.079 Di Natali Eventos Ltda - ME - dissolução - Matr. 233.518 Tempo Ativo - Condicionamento Físico, Fitness e Ginástica Laboral Ltda - EPP - dissolução - Matr. 234.213 ARF Consultoria Financeira e Administrativa Eireli ME - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da denominação / aumento do capital / alt da administração - Matr. 235.543 Tha & Thi Transporte Escolar, Turismo e Locação de Veículos Ltda - ME - cessão de cotas - Matr. 236.438 Wizard Maracanã Ensino de Idiomas Ltda - EPP - saída e admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 242.990 A G M Serviços Médicos - saída de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 255.040 Engenheiro Engenharia Ltda - saída e admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 255.526 Saúde e Estética Odontologia Integrada - dissolução - Matr. 255.750 Oeste Uro EPP - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 257.585 MCCC Serviços Ltda ME - saída de sócio / cessão de cotas / alt de sede / consolidação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 260.563 GACMI - Serviços Médicos Ltda ME - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 263.190 KRUG Empreendimentos e Participações Eireli - consolidação / aumento de capital - Matr. 263.191 Trauma Copa Corporation Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 265.316 Gadea Produção Cultural Eireli ME - dissolução - Matr. 266.611 Costa Rica Comércio de Artigos do Vestuário Eireli - alt da sede / consolidação - Matr. 269.437 Unitcard Serviços Médicos Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 270.275 CONTRATOS: Colorseg Corretora de Seguros - ME - Matr. 271.116 ESTATUTOS: Instituto Cantareiros - Matr. 271.117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.684/2015

1º TERMO ADITIVO Nº 053/2016 AO CONVENIO Nº: 20/2015 - Livro

II-2-V - Fls. 054 e 056

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016

CONVENIENTES: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **retificação das**

**cláusulas Terceira, Quarta, Sexta, Décima Primeira, Décima Oitava e**

**Décima Nona do Convênio nº. 20/2015**

**FUNDAMENTO:** Toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas

disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entender-se-ão como

integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº

8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Código de Administração Financeira

e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80)

e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81),

Decreto Municipal nº 19.752 de 05/04/2001 e Decreto Municipal nº 32.508

de 13/07/2010, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as

quais o 2º CONVENIENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda

que não transcritas neste instrumento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.649/2015

1º TERMO ADITIVO Nº 052/2016 AO CONVENIO Nº: 26/2015 - Livro

II-2-V - Fls. 051 e 053.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016

CONVENIENTES: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto acrescentar ao

Convênio nº. 026/2015 a modalidade de prestação de contas por "Painéis",

assim como, a **retificação das cláusulas Terceira, Quarta, Sexta, Décima**

**Primeira, Décima Oitava e Décima Nona do Convênio nº. 026/2015**

**FUNDAMENTO:** Toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas

disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entender-se-ão como

integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº

8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Código de Administração Financeira

e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80)

e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81),

Decreto Municipal nº 19.752 de 05/04/2001 e Decreto Municipal nº 32.508

de 13/07/2010, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as

quais o 2º CONVENIENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda

que não transcritas neste instrumento

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**RIOTOR EMPRESA DE TURISMO DO**  
**MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO S/A.**

**= RETIFICAÇÃO =**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº. Onde se Le** 18/100.774/2016

**Leia-se** 18/100.744/2016

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO** Termo de Contrato nº 190/2016

**PARTES** RIOTOR S/A e Federação dos Blocos Carnavalescos do Estado do Rio de Janeiro

**Republicado por ter sido incorreto no DO do dia 14.12.2016.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.707/2014

1º TERMO ADITIVO Nº 059/2016 AO CONVENIO Nº: 62/2014 - Livro

II-2-V - Fls. 032 a 038

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016

CONVENIENTES: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BIO-RIO

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo aditivo ao Convênio nº

62/2014, a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro)

meses, a contar de 30/12/2016 até 29/12/2018

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30/12/2016 até 29/12/2018.

**VALOR:** R\$ 18.898.529,42 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e oito

mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Programa de Trabalho:** 18.71.10.302.0306.2151

**Fonte:** 100 ND 3.3.90.39.18

**Nota de Empenho:** 740/2016 no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo, que se regerá pelas normas

constantes da Lei nº 8.666/93, pelo Código de Administração Financeira

e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído

pela Lei Municipal nº 207, de 19/12/80, e suas alterações, ratificadas pela

Lei Complementar nº 01, de 13/09/90, o Regulamento Geral do Código de

Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de

Janeiro, doravante RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81,

cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de

06/12/96 e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, que a

CONVENIENTE declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito

público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e

mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o acordado

no processo nº 09/003.707/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.039/2014

1º TERMO ADITIVO Nº 051/2016 AO CONVENIO Nº: 045/2014 - Livro

II-2-V - Fls. 348 a 354

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016

CONVENIENTES: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BIO-RIO

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo aditivo ao Convênio nº

045/2014, a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro)

meses, a contar de 01/12/2016 até 30/11/2018

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2016 até 30/11/2018.

**VALOR:** R\$ 9.390.965,33 (nove milhões, trezentos e noventa mil, nove-

centos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Programa de Trabalho:** 18.67.10.302.0331.2851

**Fonte:** 100 ND 3.3.90.39.18

**Nota de Empenho:** 2016/000947 no valor de R\$ 388.309,82 (trezentos e

oito mil e trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

**FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo, que se regerá pelas normas

constantes da Lei nº 8.666/93, pelo Código de Administração Financeira

e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído

pela Lei Municipal nº 207, de 19/12/80, e suas alterações, ratificadas pela

Lei Complementar nº 01, de 13/09/90, o Regulamento Geral do Código de

Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de

Janeiro, doravante RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81,

cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de

06/12/96 e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, que a

CONVENIENTE declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito

público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e

mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o acordado

no processo nº 09/003.039/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.053/2014

1º TERMO ADITIVO Nº 056/2016 AO CONVENIO Nº: 049/2014 - Livro

II-2-V - Fls. 013 a 019.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2016

CONVENIENTES: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BIO-RIO

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo aditivo ao Convênio nº

049/2014, a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro)

meses, a contar de 10/12/2016 até 09/12/2018



09/000 624/2015

220



**PLANO DE TRABALHO  
PARA RENOVAÇÃO CONVÊNIO  
UPA PORTE III  
UPA SENADOR CAMARÁ**

**PLANO DE TRABALHO PARA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO**  
**UPA SENADOR CAMARÁ**

**I. DADOS CADASTRAIS**

**PROPONENTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

**CONVENIADA**

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAUDE

CNPJ:19.402.975/0001-74

ENDEREÇO: Rua Gago Coutinho, 52 – Laranjeiras-Rio de Janeiro- RJ CEP: 22221-070

**REPRESENTANTE LEGAL**

Ronald Munk

CPF: 603.150.837-00

RG: 00027550-77 IFP

**RESPONSÁVEL MÉDICO**

Luiz Alexandre Essinger

CRM: 5239861-5

**II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA SENADOR CAMARÁ, localizada na AP 5.1, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.



### III. METAS

- a) Manter as operações da unidade de emergência ambulatorial da UPA SENADOR CAMARÁ, procurando melhorar continuamente o serviço prestado à população;
- b) Atingir as metas dos indicadores propostos pela SMS;
- c) Gerir os recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação e normas vigentes.

### IV. FASES DA EXECUÇÃO

#### 1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE EMERGÊNCIA

A RioSaúde proverá recursos para a demanda média de 350 atendimentos/dia entre acolhimento, consultas e procedimentos médicos e de enfermagem para atender a demanda de urgência e emergência ambulatorial disponibilizando:

- 09 leitos de observação adulto – sala amarela adulto;
- 04 leitos de observação pediátrica – sala vermelha pediátrica;
- 04 leitos de estabilização – sala vermelha.
- 02 leitos de observação individual.

Todo paciente será avaliado na sua chegada a UPA SENADOR CAMARÁ e a prioridade de seu atendimento médico obedecerá a critérios clínicos e não à ordem de chegada e a fatores que aperfeiçoem o fluxo dos pacientes na unidade.

A privacidade do paciente será preservada, assegurando-lhe um ambiente de respeito e dignidade e o fornecimento de orientações, em linguagem clara, sobre o estado de saúde e a assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.

A presença de acompanhantes na UPA SENADOR CAMARÁ será bem vinda sempre que possível e será normatizada com base na legislação vigente.

A evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados serão registrados pelas equipes médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde no prontuário do paciente, em



3

cada turno, atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais.

Todos os funcionários obedecerão aos procedimentos padrão da empresa, bem como as orientações do manual de condutas da RioSaúde e as orientações da equipe SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

A unidade é gerida pelos coordenadores Médico, de Enfermagem e de Operações.

## **ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

O Acolhimento ocorre em todos os locais e momentos do serviço de saúde, com capacitação e envolvimento de todos os profissionais da Unidade.

A Classificação de Risco na UPA SENADOR CAMARÁ é um instrumento para melhor organizar o fluxo de pacientes, que procuram a Unidade, gerando um atendimento resolutivo e humanizado àqueles em situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza.

### **PROCESSO DE ACOLHIMENTO**

Todos os pacientes que procuram os serviços de saúde da UPA SENADOR CAMARÁ são acolhidos por nossos profissionais com uma postura capaz de escutar e dar respostas mais adequadas. Acolher significa prestar um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família, em relação a outros serviços de saúde da rede para continuidade da assistência estabelecendo articulações com estes serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

### **PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

A Classificação de Risco na UPA SENADOR CAMARÁ é realizada pela equipe de enfermagem capacitada, podendo dispor do auxílio de ferramenta de triagem, que integra todos os equipamentos necessários para a classificação do paciente, agilizando o atendimento e aprimorando as definições de prioridade. Inclui hardware, software e equipamentos clínicos autorizados pela Anvisa. O critério para estabelecimento do nível de classificação é baseado no Protocolo de Manchester (adulto) e CLARIPED (pediátrico) usando um processo de escuta qualificada e tomada de decisão baseada nestes protocolos e aliada à capacidade de julgamento crítico e experiência do enfermeiro.

Handwritten signature and a circular stamp with the number 4.

A classificação é feita de acordo com os seguintes níveis de severidade:

222



**Vermelho – Emergência**  
Neste caso, o paciente necessita de atendimento imediato



**Laranja - Muito Urgente**  
O paciente necessita atendimento o mais prontamente possível



**Amarelo - O paciente precisa de avaliação.**  
Não é considerada uma emergência, já que possui condições clínicas para aguardar



**Verde – Pouco urgente**  
É o caso menos grave, que exige atendimento médico, mas pode ser assistido no consultório médico ambulatorialmente



**Azul – Não urgente**  
É o caso de menor complexidade e sem problemas recentes. Este paciente deve ser acompanhado no consultório médico ambulatorialmente

## 1.A ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

O atendimento de emergência caracteriza-se pelo serviço assistencial clínico e pediátrico, dispondo de consultórios, sala de medicação, leitos de observação, serviço de radiologia, eletrocardiograma e exames laboratoriais compatíveis com os protocolos usuais da SMS para atendimentos de período de até 24h.

O atendimento será baseado em procedimentos padrão desenvolvidos pela RioSaúde e disponibilizados aos profissionais de saúde e revisados periodicamente de acordo com as boas práticas e evidências clínicas.

A UPA SENADOR CAMARÁ contará com SADT funcionando nas 24h do dia.

## **1.B SOLICITAÇÕES DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A COMPLEXIDADE DA UPA**

A UPA SENADOR CAMARÁ tem como objetivo o primeiro atendimento, estabilização do paciente e sua liberação ou transferência para leito hospitalar no período de até 24h. Quando a necessidade de internação hospitalar for identificada, a equipe fará prontamente a inserção deste paciente no SISREG, possibilitando a transferência, através da Central de Regulação do Município, para continuidade do seu tratamento em ambiente hospitalar adequado ao seu quadro clínico. Diariamente, será feito contato dos profissionais da Unidade com a Central de Regulação para reforço da necessidade de transferência dos pacientes em observação.

## **1.C REFERÊNCIA GARANTIDA E RESPONSÁVEL, PARA UNIDADES DA REGIÃO PARA OS ATENDIMENTOS COM PERFIL DE ATENÇÃO BÁSICA**

Todos os pacientes serão acolhidos e através da escuta de sua queixa, aqueles identificados com perfil de atenção básica, serão encaminhados com o formulário Padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Encaminhamento da Atenção Secundária para a Atenção Primária, preenchido com o nome do paciente, motivo do encaminhamento e orientação dada. O paciente receberá o mapa da unidade mais próxima de sua residência.

## **1.D TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DOS PACIENTES**

Contratação de serviço de transporte ambulância tipo UTI Avançada, tipo D, somente com Motorista-Socorrista por um período de 24h, 7 (sete) dias da semana, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002.

## **1.E GESTÃO CLÍNICA**

Objetivos da Gestão Clínica:

- Padronização dos procedimentos assistenciais e operacionais;
- Implantação e treinamento dos procedimentos assistenciais;
- Aprimoramento do prontuário eletrônico visando à segurança do paciente;
- Padronização e revisão sistemática da grade de insumos e serviços;
- Envolvimento dos profissionais na melhoria da qualidade assistencial;
- Discussão dos indicadores de desempenho com os coordenadores das unidades;



- Adoção de modernas metodologias de gestão, como a metodologia “lean” visando à segurança, qualidade assistencial e a gestão do custo.

223

## 1.F AUDITORIA CLÍNICA

Será realizada auditoria clínica através das seguintes comissões:

- I. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS
- II. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

### I. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

A Coordenação Médica da unidade constituirá formalmente a Comissão de Óbitos, nomeando seus componentes, proporcionando toda a infraestrutura necessária à sua operacionalização. A Comissão, órgão de assessoria da Coordenação da unidade é a responsável pela avaliação da assistência prestada na unidade a partir da análise dos prontuários de óbitos da Unidade, possibilitar a detecção da ocorrência de eventos que indiquem necessidade de revisão do processo assistencial e a avaliação do funcionamento da própria unidade. Será composta por profissionais da área de saúde de nível superior.

Para a coleta de dados será utilizado instrumento específico, tendo como fontes de informação, o Boletim de Atendimento de Emergência, o resumo de alta, a declaração de óbito e as anotações médicas e de enfermagem. Caberá a Comissão, a avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade.

A Comissão se reunirá ordinariamente, a cada 30 dias, para avaliação e emissão de relatório e, extraordinariamente, para intervir em demanda inerente às atividades da Comissão. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.

### II. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

A Coordenação Médica da unidade constituirá formalmente a Comissão de Revisão de Prontuário, nomeando seus componentes, proporcionando toda a infraestrutura necessária à sua operacionalização. A Comissão, órgão de assessoria da Coordenação da unidade é a responsável pela análise dos itens que deverão constar obrigatoriamente no registro do atendimento/acompanhamento: dados de identificação do paciente, anamnese, exame físico,



exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento.

A Comissão se reunirá ordinariamente, a cada 30 dias, para avaliação e emissão de relatório e, extraordinariamente, para intervir em demanda inerente às atividades da Comissão. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.

### **1.G PROCEDIMENTOS PADRÃO**

As atividades realizadas na UPA SENADOR CAMARÁ são baseadas em Procedimentos Assistenciais Padrão (PAP), Procedimentos de Enfermagem Padrão (PEP) e Procedimentos Operacionais Padrão (POP), garantindo a padronização de tarefas e assegurando aos usuários um serviço de qualidade. Os procedimentos padrão facilitam o trabalho de todos, proporcionando mais segurança aos colaboradores e aos pacientes.

Todos os procedimentos padrão elaborados pela RioSaúde respeitam as determinações da SMS. Os procedimentos padrão referentes aos processos de Compras e Logística seguirão os mesmos procedimentos realizados pela administração direta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentações municipais pertinentes.

### **1.H DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA**

São oferecidos treinamentos operacionais, técnicos e comportamentais para os colaboradores da UPA SENADOR CAMARÁ.

### **1.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A unidade dispõe dos seguintes sistemas principais:

Prontuário eletrônico que suporta fluxos de atendimento contemplando: registro de pacientes com identificação através de pulseira com código de barras, classificação de risco, registro de atendimento médico, pedidos de exames, medicação, procedimentos médicos e internação de urgência com gestão de leitos.

Sistema de classificação de risco adulto baseado no Protocolo de Manchester (adulto) e CLARIPED (pediátrico) com medição integrada de sinais vitais (pressão arterial, glicemia, temperatura e oximetria). Sistema orienta a classificação de risco do enfermeiro com associação



8

de um fluxograma de acordo com a queixa do paciente de forma que lhe seja atribuída uma cor (criticidade) que será considerada para priorização de seu atendimento.

224

Painel Eletrônico para chamada nominal de cada paciente através de sistema com componente de multicanal para diversos televisores.

Sistema de controle e acompanhamento de fluxo de suprimentos.

Totem de Pesquisa de Satisfação com monitor *touch-screen* com interação em português e inglês, com identificação de paciente através de código de barras. Além das pesquisas realizadas no totem, também são feitas pesquisas com a ouvidoria proativa da empresa.

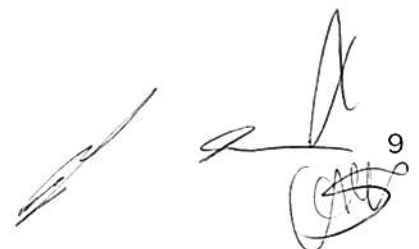
## 1.J CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais - profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência e de regulação regional.

O recrutamento se dará prioritariamente por concurso público, com contratação pela CLT. Se não houver banco de concursados, a contratação se dará por tempo determinado e por processo de seleção simplificado. A fim de assegurar a continuidade do serviço e só em caso de não ser possível o preenchimento das vagas pela CLT, a empresa buscará profissionais autônomos.

A UPA SENADOR CAMARÁ contará com os profissionais listados na tabela abaixo. Esta composição poderá sofrer alterações consoante com eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando otimizar o serviço à população e condizente com os recursos disponíveis.

A RioSaúde cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, é obrigada a aplicar o reajuste salarial anual, definido pelo Sindicato.



9

PLANO DE TRABALHO  
UPA SENADOR CAMARÁ

| <b>Categoria</b>                 | <b>Quantidade</b> |
|----------------------------------|-------------------|
| Coordenador Médico               | 1                 |
| Coordenador de Operações         | 1                 |
| Coordenador de Enfermagem        | 1                 |
| Médicos (12H)                    | 84                |
| Enfermeiro                       | 19                |
| Técnico de Enfermagem            | 48                |
| Cirurgião Dentista               | 7                 |
| Técnico de Saúde Bucal           | 2                 |
| Farmacêutico                     | 1                 |
| Assistente social                | 3                 |
| Técnico de Farmácia              | 6                 |
| Assistente Administrativo        | 18                |
| Enfermeiro Rotina (40H)          | 1                 |
| Técnico de Segurança do trabalho | 1                 |
| <b>Total</b>                     | <b>193</b>        |

Quadro básico da UPA SENADOR CAMARÁ

## **1.K AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO**

A RioSaúde é responsável pelos processos de aquisição de material permanente, insumos, medicamentos, serviços de apoio como, maqueiro, vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de

lixo, lavanderia, engenharia clínica e manutenção predial assim como serviços de tecnologia da informação e de comunicação, serviço de apoio à diagnose e terapêutica – SADT- RX, laboratório de análises clínicas, ECG.

Ressaltamos que não faz parte de nosso rol de serviços àqueles que destoam do perfil de uma unidade de pronto atendimento do Tipo III (ex.: diálise e alimentação enteral). A RioSaúde segue a legislação e normas vigentes que regula as empresas públicas.

## **V. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO**

A RioSaúde encaminhará informações à SMS referente ao cumprimento de suas atividades estabelecidas no Convênio, através dos indicadores abaixo.

Os dados serão disponibilizados mensalmente no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais.



|   | INDICADOR                                                                                                                                          | FÓRMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | META                                                                                                                                                                   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.                                                                                               | $\frac{\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade}}{\text{Total de BAE analisados}} \times 100$                                                                                                                                                                                                                                                                   | >90%                                                                                                                                                                   |
| 2 | Treinamento hora homem.                                                                                                                            | $\frac{\text{Total de horas homem treinados no mês}}{\text{Número funcionários ativos no período. (considerar somente equipe técnica)}}$                                                                                                                                                                                                                                   | 1,5h homem treinado/ mês                                                                                                                                               |
| 3 | Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos                                                                                 | $\frac{\text{Número de fichas SINAN preenchidas}}{\text{Total de situações com SINAN obrigatório}} \times 100$                                                                                                                                                                                                                                                             | 100%                                                                                                                                                                   |
| 4 | Porcentagem de pacientes atendidos por médico.                                                                                                     | $\frac{\text{Nº de atendimentos médicos}}{\text{Nº total de pacientes acolhidos}} \times 100$                                                                                                                                                                                                                                                                              | ≥70%                                                                                                                                                                   |
| 5 | Tempo médio de espera para entre a classificação de risco e o atendimento médico dentro do máximo tolerado para cada faixa de risco <sup>(1)</sup> | Somatório dos tempos de todos os pacientes de determinada faixa / Quantidade de pacientes classificados na mesma faixa<br>Observação: 1)A fórmula deverá ser aplicada separadamente para as faixas: VERMELHA, LARANJA, AMARELA e VERDE (AZUIS devem ser redirecionados)<br>2)O indicador somente será pontuado se as médias de todas as faixas estiverem dentro das metas. | Meta por faixa:<br>Vermelho: ZERO min<br>Laranja: ≤15 minutos<br>Amarelo: ≤30 minutos<br>Verde: ≤60 min<br>Azul: até 24hs ou redirecionado à rede de atenção primária. |
| 6 | Tempo de permanência na emergência <sup>(2)</sup>                                                                                                  | $\frac{\sum \text{do número de pacientes-dia na observação}}{\text{Número de saídas}}$                                                                                                                                                                                                                                                                                     | < 1 dia                                                                                                                                                                |
| 7 | Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h <sup>(3)</sup>                                                         | $\frac{\text{Nº de óbitos em pacientes em observação} \leq 24 \text{ (sala amarela + vermelha)}}{\text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$                                                                                                                                                                                           | < 4%                                                                                                                                                                   |

PLANO DE TRABALHO  
UPA SENADOR CAMARÁ

|    |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                  |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 8  | Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) > 24h <sup>(4)</sup>        | $\frac{\text{Nº de óbitos em pacientes em observação} \geq 24 \text{ (sala amarela + vermelha)}}{\text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$ | < 7% |
| 9  | Percentual de pacientes com diagnóstico de sepsis que iniciaram antibióticoterapia em até 2 horas. | $\frac{\text{Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo } < 2 \text{ horas na SEPSE}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de SEPSE}} \times 100$            | 100% |
| 10 | Porcentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.                                        | $\frac{\text{Total de pacientes com AVC que realizaram TC}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de AVC}} \times 100$                                                        | 100% |
| 11 | Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.                          | $\frac{\text{Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolizados}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST}}$                                           | 100% |
| 12 | Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.                                 | $\frac{\text{Nº de Questionários preenchidos}}{\text{Total de pacientes em observação}} \times 100$                                                                              | >30% |
| 13 | Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.                                            | $\frac{\text{Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito}}{\text{Total de Respostas efetivas}} \times 100$                                                                     | >85% |



**Observações:**

228

<sup>(1)</sup>Para o cálculo do Tempo Médio de Espera entre a classificação de risco e o atendimento médico dentro do máximo tolerado para cada faixa de risco, a fórmula deverá ser aplicada separadamente para cada faixa: VERMELHA, LARANJA, AMARELA e VERDE (AZUIS devem ser redirecionados). O indicador somente será pontuado se as médias de todas as faixas estiverem dentro das metas.

<sup>(2)</sup>Nos casos de permanência superior a 01 dia, a pontuação do indicador Tempo de Permanência na Emergência será devida caso a contratada comprove que houve tentativa oportuna de transferência de pacientes, através de planilha contendo: Iniciais dos pacientes com permanência superior a 24h, data e hora de internação, data e hora de inserção no SISREG, data e hora da saída, motivo da saída, diagnóstico.

<sup>(3)</sup>Para o cálculo da Taxa de Mortalidade  $\leq 24h$ , excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na UPA. Taxas de Mortalidade superiores a 4% receberão a pontuação devida ao indicador caso se comprove que a taxa de mortalidade ajustada à gravidade (através do “score” APACHE II) da SALA VERMELHA tenha sido  $SMR \leq 1$ ).

<sup>(4)</sup>Para o cálculo da Taxa de Mortalidade  $> 24h$ , as taxas superiores a 7% receberão a pontuação devida ao indicador caso se comprove que a taxa de mortalidade ajustada à gravidade (através do “score” APACHE II) da SALA VERMELHA tenha sido  $SMR \leq 1$ ).

A satisfação dos usuários (pacientes e acompanhantes) das salas internas (amarela e vermelha) é avaliada através de questionário desenvolvido pela RioSaúde e a satisfação na área de ambulatório é medida através de pesquisa por meio de terminal de autoatendimento.

Para a conformidade dos prontuários ou boletins de atendimento, a análise é feita por amostragem, sendo garantido no mínimo 10% do total de BAE abertos em decorrência de atendimento médico no período de 30 dias.

A RioSaúde elabora mensalmente Relatório Assistencial com os resultados dos indicadores onde está explícito as razões não gerenciáveis pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas. Planilhas com a comprovação dos dados utilizados nos cálculos dos indicadores são enviadas para a SMS mensalmente. Os Relatórios são apresentados até o 10º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

## **VI. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO**

A Comissão Especial de Avaliação – CEA - realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde objetos da Contratada, através de reunião trimestral para avaliar e pontuar os indicadores e metas.

O cronograma mínimo trimestral dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios trimestrais e enviar para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A equipe de supervisão da SMS e a equipe da RioSaúde reunir-se-ão trimestralmente, antes da data da reunião de avaliação da CEA, para análise conjunta dos indicadores de gestão da unidade buscando, a melhoria contínua dos serviços ofertados.

A RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional da UPA SENADOR CAMARÁ.



14

## VII. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

227

O Município do Rio de Janeiro, através da SMS adiantará trimestralmente os recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso, no Anexo II.

Em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto 38125, de 29/11/2013, ressaltamos que a RioSaúde foi criada com o objetivo, entre outros, de administrar os convênios da PCRJ. O valor de 1,5% referente apoio da gestão da sede da RioSaúde, é portanto, direta ou indiretamente, destinado exclusivamente à saúde pública municipal, independente da fonte de recursos.

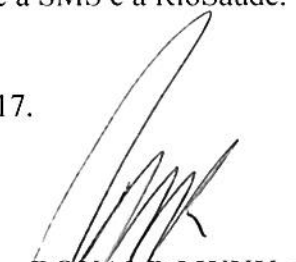
Caso haja atraso no repasse será avaliada a redução do escopo do serviço prestado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Convênio.

Este Plano de Trabalho não prevê recursos de parcela variável, anteriormente destinada a investimentos em Incentivo a Gestão de Pessoas e a Aquisição de Material Permanente.

## VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Plano de Trabalho apresentado é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre a SMS e a RioSaúde.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2017.



**RONALD MUNK**  
Diretor Presidente



**RICHARD GUEDES**  
Diretor de Administração e Finanças



**ANA SENNA**  
Diretora de Gestão de Pessoas



**Dr. LUIZ ALEXANDRE ESSINGER**  
Diretor Executivo Assistencial

PLANO DE TRABALHO  
UPA SENADOR CAMARÁ  
**ANEXO I – Cronograma Desembolso - UPA SC**

| Item                                                                            | 1                       | 2                       | 3                       | 4                       | 5                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                                                                 | abril-17                | maio-17                 | junho-17                | julho-17                | agosto-17               |
| <b>A - Apoio à Gestão</b>                                                       | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 23.006,49</b>    |
| a1) apoio à gestão da sede                                                      | R\$ 23.006,49           | R\$ 23.006,49           | R\$ 23.006,49           | R\$ 23.006,49           | R\$ 23.006,49           |
| <b>B - Equipe da Coordenação da Unidade</b>                                     | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 130.794,93</b>   |
| b1) RH Coordenação da Unidade                                                   | R\$ 95.649,93           | R\$ 95.649,93           | R\$ 95.649,93           | R\$ 95.649,93           | R\$ 95.649,93           |
| b2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 35.145,00           | R\$ 35.145,00           | R\$ 35.145,00           | R\$ 35.145,00           | R\$ 35.145,00           |
| <b>C - Equipe da Sala Amarela (Aduto, Pediátrica e Observações Individuais)</b> | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 355.236,99</b>   |
| c1) RH - Equipe da Sala Amarela                                                 | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          |
| c2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 86.745,46           | R\$ 86.745,46           | R\$ 86.745,46           | R\$ 86.745,46           | R\$ 86.745,46           |
| <b>D - Equipe da Sala Vermelha</b>                                              | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 370.449,50</b>   |
| d1) RH - Equipe das Sala Vermelha                                               | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          |
| d2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 101.957,97          | R\$ 101.957,97          | R\$ 101.957,97          | R\$ 101.957,97          | R\$ 101.957,97          |
| <b>E - Equipe Sala de Medicação</b>                                             | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 336.615,49</b>   |
| e1) RH - Equipe Sala de Medicação                                               | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          |
| e2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 68.123,96           | R\$ 68.123,96           | R\$ 68.123,96           | R\$ 68.123,96           | R\$ 68.123,96           |
| <b>F - Equipe de Atendimento da Área Verde</b>                                  | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 340.669,15</b>   |
| f1) RH - Equipe de Atendimento da Área Verde                                    | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          |
| f2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 72.177,61           | R\$ 72.177,61           | R\$ 72.177,61           | R\$ 72.177,61           | R\$ 72.177,61           |
| <b>G- Subtotal parte Fixa (I)=(A+...+F)</b>                                     | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> |
| 1) Parte Variável (Gestão RioSaúde - 5% )                                       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>H- Total - UPA SC</b>                                                        | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> |

| Item                                                                            | 6                       | 7                       | 8                       | 9                       | 2017                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                                                                                 | setembro-17             | outubro-17              | novembro-17             | dezembro-17             | TOTAL                    |
| <b>A - Apoio à Gestão</b>                                                       | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 207.058,42</b>    |
| a1) apoio à gestão da sede                                                      | R\$ 23.006,49           | R\$ 23.006,49           | R\$ 23.006,49           | R\$ 23.006,49           | R\$ 207.058,42           |
| <b>B - Equipe da Coordenação da Unidade</b>                                     | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 1.177.154,36</b>  |
| b1) RH Coordenação da Unidade                                                   | R\$ 95.649,93           | R\$ 95.649,93           | R\$ 95.649,93           | R\$ 95.649,93           | R\$ 860.849,36           |
| b2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 35.145,00           | R\$ 35.145,00           | R\$ 35.145,00           | R\$ 35.145,00           | R\$ 316.305,00           |
| <b>C - Equipe da Sala Amarela (Aduto, Pediátrica e Observações Individuais)</b> | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 3.197.132,93</b>  |
| c1) RH - Equipe da Sala Amarela                                                 | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 2.416.423,82         |
| c2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 86.745,46           | R\$ 86.745,46           | R\$ 86.745,46           | R\$ 86.745,46           | R\$ 780.709,11           |
| <b>D - Equipe da Sala Vermelha</b>                                              | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 3.334.045,52</b>  |
| d1) RH - Equipe das Sala Vermelha                                               | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 2.416.423,82         |
| d2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 101.957,97          | R\$ 101.957,97          | R\$ 101.957,97          | R\$ 101.957,97          | R\$ 917.621,70           |
| <b>E - Equipe Sala de Medicação</b>                                             | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 3.029.539,45</b>  |
| e1) RH - Equipe Sala de Medicação                                               | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 2.416.423,82         |
| e2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 68.123,96           | R\$ 68.123,96           | R\$ 68.123,96           | R\$ 68.123,96           | R\$ 613.115,64           |
| <b>F - Equipe de Atendimento da Área Verde</b>                                  | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 3.066.022,31</b>  |
| f1) RH - Equipe de Atendimento da Área Verde                                    | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 2.416.423,82         |
| f2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 72.177,61           | R\$ 72.177,61           | R\$ 72.177,61           | R\$ 72.177,61           | R\$ 649.598,50           |
| <b>G- Subtotal parte Fixa (I)=(A+...+F)</b>                                     | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 14.010.952,99</b> |
| 1) Parte Variável (Gestão RioSaúde - 5% )                                       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                 |
| <b>H- Total - UPA SC</b>                                                        | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 14.010.952,99</b> |

  
  
  
16

PLANO DE TRABALHO  
UPA SENADOR CAMARÁ

09/000 684/2015

228

| Item                                                                            | 10                      | 11                      | 12                      | 2018                    | 2017+2018                |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                                                                                 | janeiro-18              | fevereiro-18            | março-18                | TOTAL                   | TOTAL                    |
| <b>A - Apoio à Gestão</b>                                                       | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 23.006,49</b>    | <b>R\$ 69.019,47</b>    | <b>R\$ 276.077,89</b>    |
| a1) apoio à gestão da sede                                                      | R\$ 23.006,49           | R\$ 23.006,49           | R\$ 23.006,49           | R\$ 69.019,47           | R\$ 276.077,89           |
| <b>B - Equipe da Coordenação da Unidade</b>                                     | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 130.794,93</b>   | <b>R\$ 392.384,79</b>   | <b>R\$ 1.569.539,15</b>  |
| b1) RH Coordenação da Unidade                                                   | R\$ 95.649,93           | R\$ 95.649,93           | R\$ 95.649,93           | R\$ 286.949,79          | R\$ 1.147.799,15         |
| b2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 35.145,00           | R\$ 35.145,00           | R\$ 35.145,00           | R\$ 105.435,00          | R\$ 421.740,00           |
| <b>C - Equipe da Sala Amarela (Aduto, Pediátrica e Observações Individuais)</b> | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 355.236,99</b>   | <b>R\$ 1.065.710,98</b> | <b>R\$ 4.262.843,91</b>  |
| c1) RH - Equipe da Sala Amarela                                                 | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 805.474,61          | R\$ 3.221.898,42         |
| c2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 86.745,46           | R\$ 86.745,46           | R\$ 86.745,46           | R\$ 260.236,37          | R\$ 1.040.945,48         |
| <b>D - Equipe da Sala Vermelha</b>                                              | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 370.449,50</b>   | <b>R\$ 1.111.348,51</b> | <b>R\$ 4.445.394,02</b>  |
| d1) RH - Equipe das Sala Vermelha                                               | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 805.474,61          | R\$ 3.221.898,42         |
| d2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 101.957,97          | R\$ 101.957,97          | R\$ 101.957,97          | R\$ 305.873,90          | R\$ 1.223.495,60         |
| <b>E - Equipe Sala de Medicação</b>                                             | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 336.615,49</b>   | <b>R\$ 1.009.846,48</b> | <b>R\$ 4.039.385,94</b>  |
| e1) RH - Equipe Sala de Medicação                                               | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 805.474,61          | R\$ 3.221.898,42         |
| e2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 68.123,96           | R\$ 68.123,96           | R\$ 68.123,96           | R\$ 204.371,88          | R\$ 817.487,52           |
| <b>F - Equipe de Atendimento da Área Verde</b>                                  | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 340.669,15</b>   | <b>R\$ 1.022.007,44</b> | <b>R\$ 4.088.029,75</b>  |
| f1) RH - Equipe de Atendimento da Área Verde                                    | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 268.491,54          | R\$ 805.474,61          | R\$ 3.221.898,42         |
| f2) Contrato e Consumo                                                          | R\$ 72.177,61           | R\$ 72.177,61           | R\$ 72.177,61           | R\$ 216.532,83          | R\$ 866.131,33           |
| <b>G- Subtotal parte Fixa (I)=(A+...+F)</b>                                     | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 4.670.317,66</b> | <b>R\$ 18.681.270,66</b> |
| 1) Parte Variável (Gestão RioSaúde - 5% )                                       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                 |
| <b>H- Total - UPA SC</b>                                                        | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 1.556.772,55</b> | <b>R\$ 4.670.317,66</b> | <b>R\$ 18.681.270,66</b> |

RH- 1.569.616,09

